

# PMEPCC 2015

## MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



  
**MONCHIQUE**  
MUNICÍPIO

# **PMEPC 2015**

**MUNICÍPIO DE MONCHIQUE**

## ÍNDICE GERAL

ÍNDICE GERAL .....	i
ÍNDICE DE QUADROS .....	vi
ÍNDICE DE GRÁFICOS .....	x
ÍNDICE DE FIGURAS.....	xi
ÍNDICE DE ORGANOGRAMAS .....	xii
ÍNDICE DE ANEXOS .....	xiii
ACRÓNIMOS .....	xiv
PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO.....	2
1 INTRODUÇÃO .....	2
2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	4
3 OBJECTIVOS GERAIS .....	6
4 ENQUADRAMENTO LEGAL .....	7
4.1 Legislação geral.....	7
5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO .....	8
6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO .....	9
7 ATIVAÇÃO DO PLANO.....	13
7.1 Competência para a ativação do Plano .....	13
7.2 Critérios para a ativação do Plano .....	14
8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS .....	15
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA .....	18
1 CONCEITO DE ATUAÇÃO .....	18
1.1 Comissão Municipal de Proteção Civil .....	18
1.2 Centros de Coordenação Operacional.....	20
1.2.1 Sistema de Gestão de Operações.....	20
1.2.2 Posto de Comando Operacional (PCO).....	21
1.2.3 Fases das operações de socorro.....	23
1.2.4 Teatro de Operações (TO) .....	27
2 EXECUÇÃO DO PLANO .....	34
2.1 Fase de emergência .....	35
2.2 Fase de Reabilitação .....	35
3 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES .....	37
3.1 Missão dos Agentes de Proteção Civil .....	38
3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio .....	43
3.3 Missão das Estruturas Autárquicas.....	51

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	55
1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS .....	55
2 LOGÍSTICA.....	59
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção .....	59
2.2 Apoio logístico às populações.....	62
3 COMUNICAÇÕES .....	65
4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO .....	68
4.1 Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações .....	68
4.2 Área de gestão de informação entre as entidades intervenientes no PMEPCM .....	70
4.3 Gestão da informação pública .....	72
5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO .....	75
6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....	78
7 SERVIÇOS MÉDICOS E DE TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	80
8 SOCORRO E SALVAMENTO.....	83
9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS .....	85
10 PROTOCOLOS .....	89
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR .....	91
SECÇÃO I – ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL.....	91
1 ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL.....	91
1.1 Estrutura da proteção civil.....	92
1.2 Estrutura das operações .....	96
2 MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL .....	97
2.1 Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil.....	97
2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta .....	98
2.3 Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso .....	103
SECÇÃO II .....	107
1 CARACTERIZAÇÃO GERAL.....	107
2 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA E CLIMÁTICA.....	108
2.1 Caracterização física .....	108
2.1.1 Hipsometria .....	108
2.1.2 Declive .....	109
2.1.3 Exposição .....	110
2.1.4 Hidrografia.....	111
2.1.5 Uso e ocupação do solo.....	113
2.1.6 Locais classificados .....	114
2.2 Caracterização climática .....	115
2.2.1 Temperatura do ar.....	115

2.2.2	Humidade relativa do ar .....	116
2.2.3	Precipitação .....	117
2.2.4	Vento .....	119
3	CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA .....	120
3.1	Caracterização da população.....	120
3.1.1	População residente por censo e freguesia (2001/2011) e densidade populacional (2011) .....	120
3.1.2	População presente (2011) .....	121
3.1.3	Índice de envelhecimento (1991/2001/2011) e sua evolução (1991/2011) ...	123
3.1.4	Taxa de analfabetismo (1991/2001/2011).....	124
3.1.5	População residente por sexo e grupo etário .....	125
3.1.6	População estrangeira com estatuto legal de residente.....	126
3.1.7	População por sector de atividade (%) 2011.....	126
3.2	Caracterização da habitação.....	127
3.3	Atividades económicas .....	129
3.3.1	Principais atividades económicas .....	129
3.3.2	Unidades industriais .....	131
4	CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS.....	132
5	CARACTERIZAÇÃO DO RISCO.....	136
5.1	Análise de risco .....	136
5.1.1	Incêndios florestais.....	144
5.1.1.1	Avaliação das consequências .....	148
5.1.2	Cheias e inundações .....	149
5.1.2.1	Identificação e caracterização do perigo .....	150
5.1.2.2	Avaliação das Consequências.....	151
5.1.3	Sismos.....	152
5.1.4	Movimentos de massa.....	153
5.1.4.1	Identificação e caracterização do perigo .....	155
5.1.4.2	Avaliação das Consequências.....	156
5.1.5	Acidentes graves de tráfego rodoviário .....	156
5.1.6	Incêndios urbanos .....	157
5.1.7	Acidente no transporte de matérias perigosas.....	158
5.1.8	Vagas de frio .....	160
5.1.9	Acidentes de poluição .....	161
5.1.10	Ondas de calor .....	162

5.1.11	Fenómenos meteorológicos adversos.....	163
5.1.12	Nevões .....	164
5.1.13	Secas .....	165
5.1.14	Acidentes graves de tráfego aéreo.....	166
5.1.15	Colapso de pontes .....	167
5.1.16	Rutura de barragens .....	168
5.1.17	Acidentes industriais .....	169
5.1.18	Colapso de edifícios .....	170
5.1.19	Epidemias/pandemias .....	171
5.2	Análise da vulnerabilidade.....	171
5.2.1	Incêndios florestais.....	171
5.2.2	Cheias e inundações .....	173
5.2.3	Movimentos de massa.....	174
5.3	Estratégias para a mitigação de riscos.....	176
5.3.1	Risco de incêndio florestal.....	176
6	CENÁRIOS .....	178
6.1	Cenário hipotético de incêndio florestal .....	178
6.2	Cenário hipotético de deslizamento de terras com acidente rodoviário.....	182
7	CARTOGRAFIA .....	185
	SECÇÃO III .....	188
1	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS .....	188
1.1	Equipamentos de Entidades Públicas e Instituições de Utilidade Pública .....	188
1.2	Equipamentos de Entidades Privadas.....	190
1.3	Empresas de construção civil.....	191
1.4	Empresas de bens de primeira necessidade.....	191
1.5	Empresas de venda de combustíveis.....	191
1.6	Transporte de passageiros de entidades públicas e privadas .....	192
1.7	Farmácias .....	192
1.8	Restaurantes .....	192
1.9	Radioamadores locais .....	193
1.10	Associações de caça e pesca .....	194
1.11	Órgãos de comunicação social.....	194
1.12	Locais de reunião de mortos e morgues provisórias.....	195
1.13	Locais para armazenamento de emergência.....	196
1.14	Centros de acolhimento provisório .....	196
1.15	Locais de acolhimento provisório em alojamento turístico .....	197
2	LISTA DE CONTACTOS.....	199

3	MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES .....	201
3.1	Tipos de relatórios .....	201
3.1.1	Relatórios imediatos de situação .....	201
3.1.2	Relatórios de situação geral .....	201
3.1.3	Relatórios de situação especial .....	201
3.1.4	Relatórios finais .....	201
4	MODELOS DE COMUNICADOS .....	202
5	LISTA DE CONTROLO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO .....	202
6	LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO .....	202
7	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO .....	202
8	LEGISLAÇÃO .....	204
8.1	Legislação estruturante .....	204
8.2	Legislação orgânica .....	204
8.3	Legislação técnico-operacional .....	205
8.4	Legislação aplicável às autarquias .....	207
8.5	Legislação aplicável aos agentes de proteção civil .....	208
8.6	Outra legislação .....	209
9	BIBLIOGRAFIA .....	210
10	GLOSSÁRIO .....	211
11	ANEXOS .....	212

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Riscos de origem natural, tecnológica e mistos analisados no âmbito do PMEPCM .....	5
Quadro 2 – Calendarização dos exercícios de teste a serem realizados em 2014 e 2015.....	15
Quadro 3 – Coordenação, constituição e competências da CMPC de Monchique .....	19
Quadro 4 – Níveis de atuação do Sistema de Gestão de Operações .....	21
Quadro 5 – Constituição do Posto de Comando Operacional .....	22
Quadro 6 – Fase I das operações de socorro .....	23
Quadro 7 - Fase II das operações de socorro .....	24
Quadro 8 - Fase III das operações de socorro .....	25
Quadro 9 - Fase IV das operações de socorro .....	26
Quadro 10 - Matriz de Referência da evolução do SGO .....	27
Quadro 11 – Localização das diferentes zonas existentes no TO .....	29
Quadro 12 - Funções, competências e tarefas do COS no âmbito do SGO.....	30
Quadro 13 - Funções, competências e tarefas do oficial de operações no âmbito do SGO....	30
Quadro 14 - Funções, competências e tarefas do oficial de logística no âmbito do SGO .....	31
Quadro 15 - Funções, competências e tarefas do oficial de planeamento no âmbito do SGO .....	31
Quadro 16 - Funções, competências e tarefas do comandante de setor no âmbito do SGO .	31
Quadro 17 - Funções, competências e tarefas do coordenador de operações aéreas no âmbito do SGO.....	32
Quadro 18 - Funções, competências e tarefas do adjunto de segurança no âmbito do SGO .	32
Quadro 19 - Funções e tarefas do adjunto de ligação no âmbito do SGO.....	33
Quadro 20 - Funções e tarefas do adjunto de relações públicas no âmbito do SGO .....	33
Quadro 21 - Missão dos agentes de proteção civil na fase de emergência e na fase de reabilitação .....	42
Quadro 22 – Missão dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência e na fase de reabilitação .....	50
Quadro 23 – Missão das estruturas autárquicas na fase de emergência e na fase de reabilitação .....	53
Quadro 24 – Procedimentos para a administração de meios e recursos .....	58
Quadro 25 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção.....	61
Quadro 26 – Procedimentos de apoio logístico às populações .....	63
Quadro 27 – Estrutura das comunicações em operações.....	67
Quadro 28 – Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações.....	69
Quadro 29 – Gestão de informação entre as entidades intervenientes no PMEPCM.....	71
Quadro 30 – Gestão de informação pública.....	73



Quadro 31 – Procedimentos de evacuação .....	76
Quadro 32 – Procedimentos de manutenção da ordem pública .....	79
Quadro 33 – Procedimentos de serviços médicos e transporte de vítimas .....	81
Quadro 34 – Procedimentos de socorro e salvamento.....	84
Quadro 35 – Procedimentos nos serviços mortuários .....	86
Quadro 36 – Entidades responsáveis nas várias áreas de atuação.....	88
Quadro 37 - Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil de Monchique.....	97
Quadro 38 - Grau de Gravidade .....	100
Quadro 39 - Grau de Probabilidade .....	101
Quadro 40 - Matriz de risco.....	101
Quadro 41 - Matriz dos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS <i>versus</i> grau de risco .....	102
Quadro 42 - Grau de prontidão e de mobilização.....	102
Quadro 43 – Ocupação do solo por freguesia do concelho de Monchique.....	114
Quadro 44 - Médias mensais da frequência e velocidade do vento na Estação Climatológica de Monchique (2001 - 2009) .....	119
Quadro 45 – População presente (N.º) por localização geográfica .....	121
Quadro 46 - Edifícios (N.º) por localização geográfica e tipo de utilização .....	128
Quadro 47 - Edifícios (N.º) por localização geográfica e época de construção .....	128
Quadro 48 - Perigos suscetíveis de afetarem o Município de Monchique .....	138
Quadro 49 - Identificação dos grupos mais vulneráveis. ....	139
Quadro 50 - Grau de probabilidade. ....	140
Quadro 51 - Grau de gravidade. ....	141
Quadro 52 - Matriz de risco – Grau de risco .....	141
Quadro 53 - Matriz de gravidade para o concelho de Monchique .....	142
Quadro 54 - Matriz de Risco para o Município de Monchique .....	143
Quadro 55 - Classificação descritiva do Risco de Incêndio Florestal, para o Município de Monchique.....	145
Quadro 56 - Classificação descritiva do Risco de Cheias e Inundações para o Município de Monchique.....	150
Quadro 57 - Classificação descritiva do Risco de Sismos para o Município de Monchique ..	152
Quadro 58 - Classificação descritiva do Risco de Movimentos em Massa, para o Município de Monchique.....	154
Quadro 59 - Classificação descritiva do Risco de Acidente Grave de Tráfego Rodoviário para o Município de Monchique .....	157
Quadro 60 - Classificação descritiva do Risco de Incêndios Urbanos para o Município de Monchique.....	158

Quadro 61 - Classificação descritiva do Risco de Acidente Rodoviário no Transporte de Matérias Perigosas para o Município de Monchique.....	159
Quadro 62 - Classificação descritiva do Risco Vaga de Frio, para o Município de Monchique .....	160
Quadro 63 - Classificação descritiva do Risco de Incêndios Urbanos para o Município de Monchique.....	161
Quadro 64 - Classificação descritiva do Risco de Onda de Calor para o Município de Monchique.....	163
Quadro 65 - Classificação descritiva do Risco de Fenómenos Meteorológicos Adversos para o Município de Monchique .....	164
Quadro 66 - Classificação descritiva do Risco de Nevões para o Município de Monchique..	165
Quadro 67 - Classificação descritiva do Risco de Secas para o Município de Monchique.....	166
Quadro 68 - Classificação descritiva do Risco de Acidentes Graves de Tráfego Aéreo para o Município de Monchique .....	166
Quadro 69 - Classificação descritiva do Risco de Colapso de Pontes para o Município de Monchique.....	167
Quadro 70 - Classificação descritiva do Risco de Rutura de Barragens para o Município de Monchique.....	168
Quadro 71 - Classificação descritiva do Risco de Acidentes Industriais para o Município de Monchique.....	169
Quadro 72 - Classificação descritiva do Risco de Colapso de Edifícios para o Município de Monchique.....	170
Quadro 73 – Descrição do cenário hipotético de incêndio florestal.....	180
Quadro 74 - Descrição do cenário hipotético de deslizamento de terras com acidente rodoviário .....	183
Quadro 75 - Contactos das entidades públicas e instituições de utilidade pública com equipamentos.....	189
Quadro 76 - Contactos das entidades privadas com equipamentos .....	191
Quadro 77 - Contactos das empresas de construção civil .....	191
Quadro 78 - Contactos das empresas de bens de primeira necessidade .....	191
Quadro 79 - Contactos das empresas de venda de combustíveis .....	191
Quadro 80 - Contactos das entidades públicas e privadas de transporte de passageiros ....	192
Quadro 81 - Contactos das farmácias .....	192
Quadro 82 - Contactos dos restaurantes .....	193
Quadro 83 - Contactos dos clubes de radioamadores locais .....	193
Quadro 84 - Contactos das associações de caça e pesca .....	194
Quadro 85 - Contactos dos órgãos de comunicação social.....	195
Quadro 86 - Contactos das agências funerárias.....	195

Quadro 87 – Locais para armazenamento de emergência .....	196
Quadro 88 - Centros de acolhimento provisório.....	196
Quadro 89 - Locais de alojamento provisório em alojamento turístico .....	198
Quadro 90 - Lista de Contactos .....	200
Quadro 91 - Lista de distribuição do Plano .....	203

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Valores mensais da temperatura média, média das máximas e valores máximos no concelho de Monchique (1981 - 2010) .....	115
Gráfico 2 - Humidade relativa mensal no concelho de Monchique às 9h e 18h (2000 - 2010) .....	116
Gráfico 3 - Precipitação mensal e máxima diária (1981 - 2010) .....	117
Gráfico 4 – Gráfico Termo pluviométrico (1981 - 2010) .....	118
Gráfico 5 - População residente (n.º) por sexo e grupo etário em 2013 .....	126

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa do enquadramento geográfico do concelho de Monchique .....	4
Figura 2 – Organização da cadeia de comando .....	21
Figura 3 – Diagrama do TO .....	28
Figura 4 – Mapa do enquadramento das ZCAP .....	64
Figura 5 - Mapa do enquadramento geográfico do concelho de Monchique .....	107
Figura 6 - Mapa hipsométrico do concelho de Monchique .....	108
Figura 7 - Mapa de declives do concelho de Monchique.....	110
Figura 8 - Mapa de exposições do concelho de Monchique .....	111
Figura 9 - Mapa hidrográfico do concelho de Monchique .....	112
Figura 10 – Mapa do uso e ocupação do solo do concelho de Monchique .....	113
Figura 11 – Mapa da área dos sítios classificados do concelho de Monchique.....	114
Figura 12 – Mapa da população residente (1991/2011) e densidade populacional (2011) ..	121
Figura 13 – Mapa das zonas de elevada densidade populacional .....	122
Figura 14 – Mapa do índice de envelhecimento (1991/2001/2011) e sua evolução (1991/2011).....	123
Figura 15 – Mapa da taxa de analfabetismo (1991/2001/2011) .....	125
Figura 16 – Mapa da população por sector de atividade (%) 2011.....	127
Figura 17 – Mapa de localização das principais atividades económicas do concelho de Monchique.....	131
Figura 18 – Mapa da rede viária do concelho de Monchique.....	132
Figura 19 – Mapa da rede elétrica do concelho de Monchique .....	133
Figura 20 – Mapa de localização do património do concelho de Monchique .....	134
Figura 21 – Mapa de localização das principais infraestruturas vitais do concelho de Monchique.....	135
Figura 22 – Mapa da perigosidade de incêndio florestal do concelho de Monchique .....	146
Figura 23 – Mapa do risco de incêndio florestal do concelho de Monchique .....	147
Figura 24 - Mapa de prioridades de defesa do concelho de Monchique .....	148
Figura 25 - Mapa de suscetibilidade sísmica do concelho de Monchique .....	153
Figura 26 - Mapa da rede viária e dos declives acentuados no concelho de Monchique ....	155
Figura 27 – Mapa das zonas tampão dos pontos de água no concelho de Monchique .....	172
Figura 28 – Mapa do registo de ocorrências de incêndios florestais para o período de 2001 a 2014.....	172
Figura 29 – Mapa das zonas vulneráveis a inundações .....	174
Figura 30 – Mapa das zonas suscetíveis a movimentos de massa .....	175

## ÍNDICE DE ORGANOGRAMAS

Organograma 1 – Processo de ativação do PMEPCM .....	14
Organograma 2 – Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.....	19
Organograma 3 – Organização da resposta à emergência .....	20
Organograma 4 – Assessoria ao COS.....	22
Organograma 5 - Fase I das operações de socorro .....	23
Organograma 6 - Fase II das operações de socorro .....	24
Organograma 7 - Fase III das operações de socorro .....	25
Organograma 8 - Fase IV das operações de socorro.....	26
Organograma 9 – Procedimentos e instruções de coordenação da área de comunicação.....	67
Organograma 10 – Procedimentos e instruções de coordenação da área de procedimentos de evacuação.....	77
Organograma 11 – Procedimentos e instruções de coordenação da área de serviços médicos e transporte de vítimas .....	81
Organograma 12 - Procedimentos e instruções de coordenação da área de socorro e salvamento .....	84
Organograma 13 - Procedimentos e instruções de coordenação da área de serviços mortuários.....	87
Organograma 14 – Órgãos de direção, coordenação e execução da política de proteção civil e da estrutura do SIOPS.....	92
Organograma 15 - Esquema do processo de declaração de situação de alerta .....	99
Organograma 16 – Estados de alertas do SIOPS .....	104
Organograma 17 - Pilares fundamentais do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.....	176
Organograma 18 - Organização global da resposta em caso de incêndio florestal.....	181
Organograma 19 - Organização global da resposta em caso de deslizamento de terras com acidente rodoviário .....	184

## ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo A - Modelos de relatórios .....	213
Anexo B - Modelo de registo de comunicados.....	222
Anexo C - Registo de atualizações do Plano .....	225
Anexo D - Registo de exercícios.....	227
Anexo E - Registo de desalojados .....	229
Anexo F - Programação dos equipamentos de comunicações rádios.....	232
Anexo G - Modelo de declaração de alerta .....	234
Anexo H - Modelo de ficha de informação de ocorrência de incêndios florestais .....	239
Anexo I - Cartografia .....	242

# PARTE IV

## INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

### SECÇÃO I



## PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

### SECÇÃO I – ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

#### 1 ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

A Lei de Bases da Proteção Civil n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, define a proteção civil como a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

A atividade de Proteção Civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.

Os objetivos fundamentais e domínios da proteção civil municipal são os seguintes:

##### **OBJECTIVOS - n.º 1, do art.º 2 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro**

- Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes; Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos;
- Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

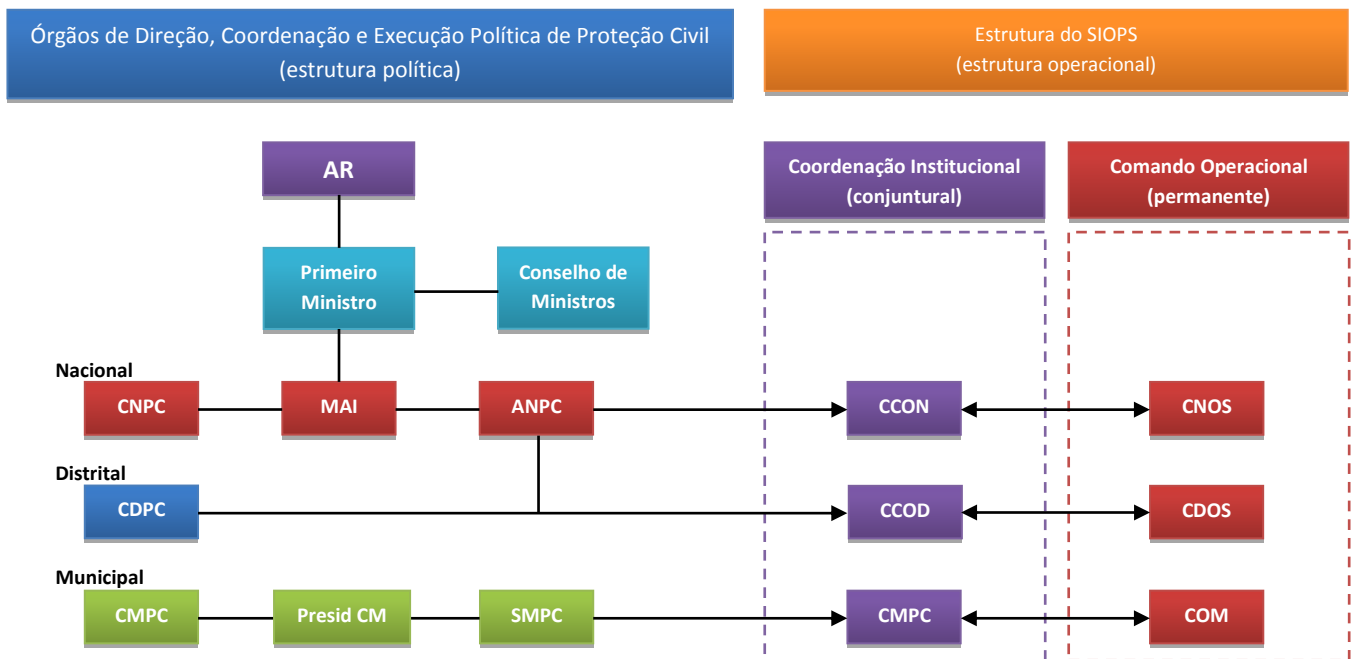
##### **DOMÍNIOS - n.º 2, do art.º 2 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro**

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
- Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;
- Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município e inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;

- Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;
- Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.

### 1.1 Estrutura da proteção civil

A Lei de Bases da Proteção Civil n.º 27/2006, de 3 de julho, tem como principal objetivo reorganizar a estrutura de proteção civil a nível nacional, distrital e municipal, de modo a garantir que as diferentes entidades com responsabilidades no âmbito da proteção civil atuam de forma articulada.



Organograma 14 – Órgãos de direção, coordenação e execução da política de proteção civil e da estrutura do SIOPS (Fonte: ANPC, 2013)

A direção política da Proteção Civil depende dos órgãos institucionais do País. Assim, e de acordo com os artigos 31 a 35 do mesmo diploma:

- **Assembleia da República** - contribui, pelo exercício da sua competência política, legislativa, para enquadrar a política de Proteção Civil e para fiscalizar a sua execução;
- **Governo** - é da sua competência conduzir a política de Proteção Civil do Governo, pelo que inscreve as principais orientações a adaptar ou a propor neste domínio, no respetivo Programa. Ao Governo compete ainda informar periodicamente a Assembleia da República sobre a situação do País, no que concerne à Proteção Civil, bem como sobre a atividade dos organismos e serviços por ela responsáveis;
- **Conselho de Ministros** - compete, entre outras ações, definir as linhas gerais da política governamental de Proteção Civil, bem como a sua execução; programar e assegurar os meios destinados à execução da política de Proteção Civil; declarar a situação de calamidade;
- **Primeiro-Ministro** - dirige a política de Proteção Civil competindo-lhe, designadamente, coordenar e orientar a ação dos membros do Governo nos assuntos relacionados com a Proteção Civil e garantir o cumprimento das competências previstas para o Governo e Conselho de Ministros. O Primeiro-Ministro pode delegar as competências referidas no Ministro da Administração Interna;
- **Ministério da Administração Interna** – compete declarar: a situação de alerta ou contingência para a totalidade ou parte do território nacional; declarar, através de despacho conjunto com o Primeiro-Ministro, a situação de calamidade; requisitar bens ou serviços por despacho conjunto com o Ministro das Finanças; presidir à Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC);
- **Presidente da Câmara Municipal** - Compete-lhe, no exercício de funções de responsável municipal pela política de Proteção Civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

A coordenação política da proteção civil depende de estruturas não permanentes. Assim, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006):

- **Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)** – É o órgão de coordenação em matéria de proteção civil, presidida pelo Ministro da Administração Interna e constituída pelos delegados dos ministros responsáveis pelo sector da defesa, obras públicas, transportes, comunicações, segurança social, saúde e investigação científica. Fazem ainda parte o presidente da ANPC, representantes da ANMP e ANF, representantes das LBP e ANBP, representantes dos vários agentes de proteção civil e outras entidades. Das suas competências destacam-se, a responsabilidade por garantir a concretização das linhas gerais da política governamental de proteção civil em todos os serviços da administração, apreciar as bases gerais da organização e do funcionamento dos organismos e serviços que, direta e indiretamente, desempenham funções de proteção civil, apreciar os planos de emergência, dar pareceres sobre os planos de emergência elaborados pelos Governos das Regiões Autónomas, definir os critérios e normas técnicas no âmbito da proteção civil, entre outros;
- **Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC)** – É o órgão de coordenação distrital em matéria de proteção civil e é presidida pelo Comandante Operacional Distrital e constituída pelos representantes de vários ministérios, agentes de proteção civil e da ANMP, LBP e ANBP. Compete as estas comissões o acionamento da elaboração e o acompanhamento da execução dos planos distritais de emergência, o acompanhamento das políticas diretamente ligadas ao sector da proteção civil, o acionamento dos planos e a promoção da realização de exercícios e simulacros;
- **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)** – É o órgão de coordenação municipal em matéria de proteção civil e é presidida pelo Presidente da Câmara e constituída pelo COM, representantes dos vários agentes de proteção civil, representantes de serviços de segurança social e solidariedade e outras entidades. As competências são em tudo semelhantes às competências da CDPC, adequadas à realidade e dimensão do município.

A execução da política de proteção civil depende dos órgãos de execução, ou seja, dos organismos técnico-administrativos previstos na Lei:

- **Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)** – Segundo o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, é um serviço central, da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio da dependência do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna. Detém órgãos próprios, sendo dirigida por um presidente, coadjuvado por cinco diretores nacionais. A ANPC tem por missão planear, coordenar e executar a política de proteção civil, designadamente na previsão e reação a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações e de superintendência da atividade dos bombeiros, bem como assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra.” Estas atribuições são prosseguidas em todo o território nacional, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos relevantes das regiões autónomas e das autarquias locais;
- **Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)** – De acordo com a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é o serviço responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal. O SMPC é presidido pelo Presidente da Câmara, com faculdade de delegação no vereador por si designado. São competências deste serviço assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, acompanhar a elaboração e atualização dos planos municipais de emergência, propor medidas de segurança face aos riscos existentes no município, divulgar e tratar as informações relativas à proteção civil, promover atividades de sensibilização, realizar exercícios e simulacros de emergência entre outras competências.

## 1.2 Estrutura das operações

O Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, define o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) a nível nacional. Ao nível do Município de Monchique, as intervenções foram estruturadas de acordo com a legislação em vigor, quanto à coordenação, regras, procedimentos e funções, de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob o comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, assente no princípio de comando único, em estruturas de coordenação institucional, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves ou catástrofes, e em estruturas de comando operacional que, no âmbito das competências atribuídas à Autoridade Nacional de Proteção Civil, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio.

Ao nível do Município de Monchique, as intervenções foram estruturadas de acordo com a legislação em vigor, quanto à coordenação, regras, procedimentos e funções, conforme está explícito na Parte II do presente Plano.

A Diretiva Operacional n.º 1/2010 da ANPC indica que a Comissão Municipal de Proteção Civil assume, para além da coordenação política da atividade de proteção civil de nível municipal, o papel de coordenação institucional na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Saliente-se que é competência da Comissão Municipal de Proteção Civil “gerir a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear”.

No que respeita à Autoridade Nacional de Proteção Civil, esta dispõe de uma estrutura operacional própria assente em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital, competindo a esta estrutura assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.

## 2 MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL

Tendo em conta de que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Monchique, se destina ao território do concelho de Monchique, e como tal, é um plano de nível municipal, os mecanismos da estrutura de proteção civil serão abordados ao nível territorial a que compete o PMEPCM.

Nesse sentido, importa referir que CMPC é o órgão que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de um acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. Com já foi referido compete à CMPC a ativação do PMEPCM, a coordenação institucional e a coordenação política.

### 2.1 Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil

CONVOCAÇÃO	Os membros da CMPC serão convocados por ordem do seu Presidente, ou do seu representante legal, pela forma mais expedita, preferencialmente por telemóvel.
COMPOSIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presidente da Câmara Municipal de Monchique;</li> <li>• Um elemento do corpo de BVM pertencente ao Comando;</li> <li>• Um elemento da GNR;</li> <li>• Autoridade de Saúde de Monchique;</li> <li>• Centro de Saúde de Monchique;</li> <li>• Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE;</li> <li>• Centro Distrital de Segurança Social de Faro - Instituto de Segurança Social, I.P.</li> </ul>
COMPETÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionar a elaboração do PMEPC, remetê-lo para aprovação ao Órgão de Governo próprio e acompanhar a sua execução;</li> <li>• Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li> <li>• Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;</li> <li>• Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;</li> <li>• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</li> </ul>

Quadro 37 - Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil de Monchique

## 2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta

A declaração de alerta é efetuada quando há necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de reação face a um dos seguintes acontecimentos definidos no art.º 3 da Lei de Bases da Proteção Civil:

- **Acidente Grave** – “É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, bens ou o ambiente”;
- **Catástrofe** – “É o acidente grave ou série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional”.

Os poderes para declarar a situação de alerta, contingência ou de calamidade, encontram-se circunscritos pelo âmbito territorial de competência dos respetivos órgãos (art.º 8). Assim, cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Monchique declarar a situação de alerta de âmbito municipal (art.º 13.), face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum acidente grave onde é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.

### Declaração de alerta

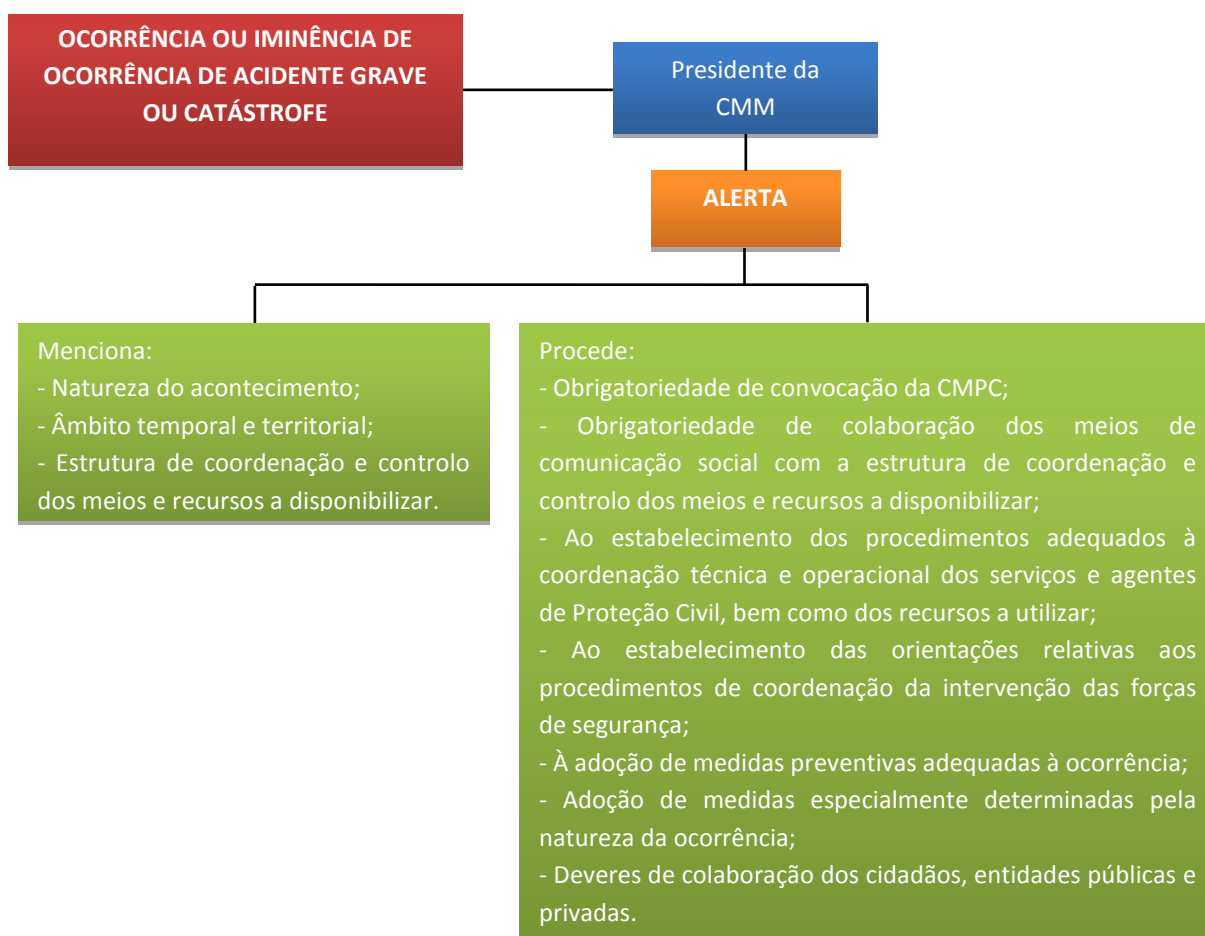
De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil, declara-se alerta quando estamos perante à ocorrência ou iminência de acidente grave ou de catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de reação.

A nível nacional o Ministro da Administração Interna é quem tem competência para declarar o estado de alerta, sendo da competência do Presidente de Câmara Municipal declarar o estado de alerta ao nível municipal.

O ato de declaração de alerta deve mencionar a natureza do acontecimento que originou a situação declarada, o âmbito temporal e territorial, bem como a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

A declaração de alerta de âmbito municipal não implica a ativação do PMEPCM, e vice-versa.





Organograma 15 - Esquema do processo de declaração de situação de alerta

### **Critérios para a declaração da situação de alerta**

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, traduzido na seguinte tabela:

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
<b>RESIDUAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não há feridos nem vítimas mortais;</li> <li>• Não há mudança/retirada de pessoas, ou apenas de um número restrito, por um período curto - até 12h;</li> <li>• Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário;</li> <li>• Danos sem significado;</li> <li>• Não há, ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade;</li> <li>• Não há impacte no ambiente.</li> <li>• Não há perda financeira.</li> </ul>
<b>REDUZIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais;</li> <li>• Algumas hospitalizações;</li> <li>• Retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas;</li> <li>• Algum pessoal de apoio e reforço necessário;</li> <li>• Alguns danos;</li> <li>• Disrupção inferior a 24 horas;</li> <li>• Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros;</li> <li>• Alguma perda financeira.</li> </ul>
<b>MODERADA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais;</li> <li>• Algumas hospitalizações;</li> <li>• Retirada de pessoas por um período de 24 horas;</li> <li>• Algum pessoal técnico necessário;</li> <li>• Alguns danos;</li> <li>• Alguma disrupção na comunidade - menos de 24 horas;</li> <li>• Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros;</li> <li>• Alguma perda financeira.</li> </ul>
<b>ACENTUADA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número elevado de feridos e hospitalizações;</li> <li>• Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas;</li> <li>• Vítimas mortais;</li> <li>• Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio;</li> <li>• Danos significativos que exigem recursos externos;</li> <li>• Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis;</li> <li>• Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo;</li> <li>• Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.</li> </ul>
<b>CRÍTICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Situação crítica;</li> <li>• Grande número de feridos e hospitalizados;</li> <li>• Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa;</li> <li>• Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário;</li> <li>• A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo;</li> <li>• Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.</li> </ul>

Quadro 38 - Grau de Gravidade

O grau de probabilidade é tipificado na seguinte tabela de probabilidade/frequência de consequências negativas das ocorrências:

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
<b>CONFIRMADA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ocorrência real verificada.</li> </ul>
<b>ELEVADA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;</li> <li>• Nível elevado de incidentes registados;</li> <li>• Fortes evidências;</li> <li>• Forte probabilidade de ocorrência de um evento;</li> <li>• Fortes razões para ocorrer;</li> <li>• Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</li> </ul>
<b>MÉDIA-ALTA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias;</li> <li>• Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer;</li> <li>• Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.</li> </ul>
<b>MÉDIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poderá ocorrer em algum momento;</li> <li>• Periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer;</li> <li>• Poderá ocorrer uma vez em cada 20 anos.</li> </ul>
<b>MÉDIA-BAIXA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não é provável que ocorra;</li> <li>• Não há registo ou razões que levem a estimar que ocorram;</li> <li>• Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.</li> </ul>
<b>BAIXA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais;</li> <li>• Poderá ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.</li> </ul>

Quadro 39 - Grau de Probabilidade

A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflete, na generalidade, o grau típico de risco, traduzido na seguinte matriz:

PROBABILIDADE/FREQUÊNCIA	GRAVIDADE/INTENSIDADE				
	RESIDUAL	REDUZIDA	MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
<b>CONFIRMADA</b>	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
<b>ELEVADA</b>	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
<b>MÉDIA-ALTA</b>	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Elevado
<b>MÉDIA</b>	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado
<b>MÉDIA-BAIXA</b>	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
<b>BAIXA</b>	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

Quadro 40 - Matriz de risco

Os níveis do estado de alerta especial para o SIOPS conjugam-se nos graus de risco transcritos na seguinte tabela:

NÍVEL	GRAU DE RISCO
<b>VERMELHO</b>	Extremo
<b>LARANJA</b>	Elevado
<b>AMARELO</b>	Moderado, gravidade moderada e probabilidade média-alta
<b>AZUL</b>	Moderado

Quadro 41 - Matriz dos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS *versus* grau de risco

Sem prejuízo do definido no Plano e/ou Diretiva da ANPC para cada situação em concreto, incluindo os meios e recursos de 1.ª intervenção/ataque inicial, o grau de prontidão e mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIOPS é determinado de acordo com a seguinte tabela:

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
<b>VERMELHO</b>	Até 12 horas	100
<b>LARANJA</b>	Até 6 horas	50
<b>AMARELO</b>	Até 2 horas	25
<b>AZUL</b>	Imediato	10

Quadro 42 - Grau de prontidão e de mobilização

Perante a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o PMEPCM é ativado se destas ocorrências resultar um grau de risco ELEVADO. O Plano pode ainda ser ativado pela CMPC sempre que se justifique a adoção imediata de medidas excecionais para responder a situações não previstas no Plano. A desativação do PMEPCM, e conseqüente desmobilização dos meios operacionais, é da competência da CMPC.

## 2.3 Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

### **Sistemas de monitorização**

O SMPC do município de Monchique não dispõe de sistema próprio de monitorização de riscos existentes na área do município. Socorre-se de vários sistemas de âmbito nacional, tais como:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia (monitorização sísmica, meteorológica e de risco de incêndio florestal);
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água (cheias);
- Índice Ícaro (ondas de calor);
- Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (emergências radiológicas);
- Sistema de Avisos de Informação de Saúde Pública da Direção Geral de Saúde.

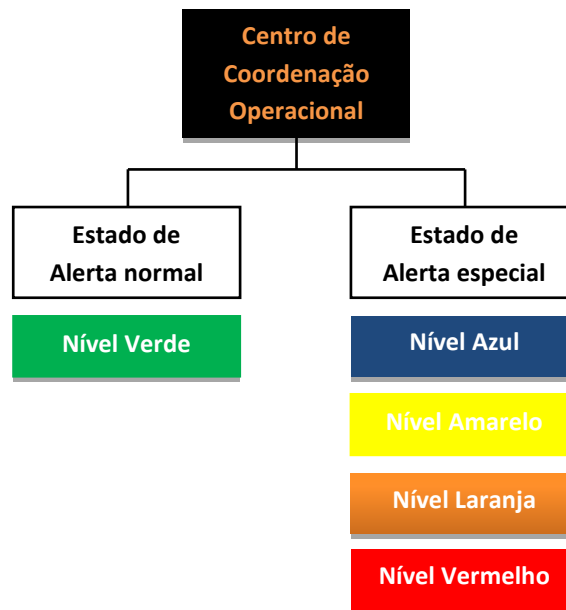
### **Sistemas de alerta**

Face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização, encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas e bens, estando previstos níveis de alerta correlacionados com os dados monitorizados.

A priorização do alerta encontra-se criteriosamente definida e pode variar consoante a probabilidade e gravidade da ocorrência. Neste contexto a Diretiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007, de 16 de maio, estabelece as regras de referência para a ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele sistema.

No âmbito da monitorização e gestão do risco e da emergência, a organização do SIOPS é flexível e diferenciada, face à tipologia dos sinistros, intensidade das consequências destes, bem como do grau necessário de prontidão e mobilização das estruturas, forças e unidades de proteção e socorro.

O SIOPS organiza-se e funciona de forma distinta, em conformidade com o estado de alerta ativado - Estado Normal ou Estado de Alerta Especial.



Organograma 16 – Estados de alertas do SIOPS

### **Sistemas de aviso**

O aviso das populações deverá contemplar duas fases distintas:

1. **Fase de pré-emergência** – nesta fase deverá ser promovida uma cultura de segurança, com o intuito de sensibilizar os cidadãos para as medidas de autoproteção e colaboração com as autoridades. Como tal deveram ser utilizados os seguintes mecanismos de informação à população:
  - Folhetos informativos;
  - Manuais;
  - Cartazes;
  - Publicações;
  - Sessões de esclarecimento;
  - Campanhas de sensibilização;
  - Internet.
  
2. **Fase de emergência** – neste caso importa informar a população sobre as zonas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo e medidas de autoproteção.

Os meios de aviso à população devem ser redundantes, com o intuito da informação chegar ao maior número possível de pessoas, como tal serão utilizados os seguintes mecanismos:

- Aviso automático através da rede telefónica (utilizado para pequenas populações e requer que listas de residências e empregos com a respetiva localização sejam elaboradas e mantidas atualizadas);
- Emissão de mensagens escritas;
- Viaturas equipadas com megafones;
- Sirenes;
- Estações de rádio;
- Televisão;
- Internet.

A decisão do meio a adotar terá que ser baseada na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de proteção civil e nos meios e recursos disponíveis. Deve ainda ser tomado em atenção, que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins de semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.